

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 002/2025

Base Legal: com base no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Origem: Câmara Municipal de Brasília de Minas

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA**, para treinamento de 04 (quatro) participantes, no curso cujo tema é: "Agente de contratação - O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com as inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022", nos dias 22, 23, 24 e 25/04/2025, na forma online.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. AS INOVAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133, DE 01.04.2021 SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1.1 O QUE É O PREGÃO?

3.1.2 Quando pode ser utilizado?

3.1.3 O pregão pode ser usado para todos os tipos de aquisições e Contratações de Serviços?

3.1.4 Vedação à modalidade de Pregão

3.1.5 Obrigatoriedade de aplicar o Pregão na forma Eletrônica

3.1.6 O que são Bens e Serviços Comuns?

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Quais são as formas de realizar o Pregão?

- 3.2.1 Pregão Presencial.
- 3.2.2 Pregão Eletrônico.
- 3.2.3 Pregão por maior desconto.
- 3.2.4 Pregão por Lote.
- 3.2.5 Pregão por Registro de Preços.

3.3. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

- 3.3.1 Quem pode ser designado Pregoeiro?
- 3.3.2 Forma de designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 3.3.2 Prazo para o pregoeiro desempenhar suas funções
- 3.3.3 Qualificação Profissional e perfil do Pregoeiro e da equipe de apoio

3.4. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 3.4.1 As fases do Pregão: Preparatória e Externa.
- 3.4.2 Procedimentos na fase preparatória ou interna do processo licitatório.
- 3.4.3 Excesso de Burocracia, falta de planejamento nas contratações.
- 3.4.4 Importância da Pesquisa de Mercado na Elaboração do Termo de Referência.

3.5. PESQUISA DA PREÇOS

- 3.5.1 Requisitos legais da pesquisa de preços;
- 3.5.2 Dificuldades na pesquisa;
- 3.5.3 Roteiro para pesquisa de preços eficiente;

3.6. Procedimentos da Fase externa do processo licitatório.

- 3.6.1 Publicação do Edital.
- 3.6.2 Prazos e onde publicar.
- 3.6.3 A Publicação nos Sítios da Administração substitui a publicação no Diário Oficial?
- 3.6.4 Prazos para pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital.
- 3.6.5 Razoabilidade da Análise da Tempestividade da Impugnação.
- 3.6.6 Cabe a quem decidir sobre a impugnação do Edital e em que prazo?

3.7. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO LICITANTE

- 3.7.1 Escolha do Portal pela autoridade competente.
- 3.7.2 Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras>–
- 3.7.3 Disponibilizado para União, Estados, Municípios e o DF sem ônus – nº 355, de 9 de agosto de 2019 – Estabelece procedimentos para adesão ao acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, não integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.8. Credenciamento dos Licitantes.

- 3.8.1 Chave de Identificação e Senha do Licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8.2 Envio de Propostas pelos Licitantes.

3.8.3 Exigências de Habilitação dos Licitantes.

3.9. Procedimentos da Etapa Competitiva.

3.9.1 O processo de Negociação.

3.9.2 Ampliação da disputa.

3.9.3 Procedimentos quando ocorrer Desconexão.

3.9.4 O que o Pregoeiro deve fazer durante a sessão pública.

3.9.5 Momento e Procedimentos para a Análise de Propostas.

3.9.6 Desclassificação por Preço Inexequível.

3.9.6 Condução da etapa de Lances.

3.9.7 Procedimentos para a Suspensão da sessão pública.

3.9.8 Análise das Amostras. Como dar continuidade aos demais itens.

3.10. Habilitação.

3.10.1 O que deve ser consultado pelo pregoeiro para a habilitação do fornecedor.

3.11. Intenção de Recurso.

3.11.1 Duas fases de intenção de recurso no pregão

3.11.2 Procedimentos / Prazos / Situações.

3.12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.12.1 Ata Eletrônica

3.13. CONSEQUÊNCIAS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

3.14. VANTAGENS DO PREGÃO.

3.15. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PELA INTERNET.

3.16. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA ANÁLISE PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

3.17. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS

3.18. AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

3.18.1 Cumprimento do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 que regulamentou artigos da Lei Complementar 123/2006.

3.18.2 Definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.18.3 Habilitação das ME'S e EPP para participação nas licitações públicas.

3.18.4 Tratamento Favorecido e Diferenciado para ME e EPP.

3.18.5 Critério de Desempate nas licitações

3.18.6 As três situações que deverão ser observadas pela Administração para contratação de ME e EPP:

3.18.6.1 Limite de até R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) – Exclusivo para ME e EPP.

3.18.6.2 Subcontratação de ME e EPP.

3.18.6.2 Reserva de cota de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do objeto para ME ou EPP

3.19. Situações de não aplicação do Tratamento Favorecido e Diferenciado das ME'S e EPP.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.19.1 O procedimento no portal de compras do Governo Federal

3.19.2 www.comprasnet.gov.br para contratação com as ME'S e EPP.

4 PALESTRANTE:

4.1 CURRÍCULO:

4.1.1 **ANDRÉ PEREIRA VIEIRA**, é Advogado, Pós Graduado em Direito Administrativo – POSEAD – FGF, Bacharel em Direito – Universidade Paulista – UNIP– Funcionário Público Federal, tendo exercido a função de Assistente e de Coordenador Substituto na Coordenação de Licitações e Contratos do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA – Consultor na Área de Licitações e Contratos, Ministra Cursos e Palestras a nível Nacional para a União, Estados, Municípios e Distrito Federal de: Pregão Presencial e Eletrônico usando o Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. e outros Portais – SHIS, QI 29, Comércio Local, Bloco “C”, Sala 67, Lago Sul – Brasília – DF. CEP: 71.675- 510 Lago Sul - Brasília/DF. 55 + 61 3367-5528 – 61 3367-0280 www.professoraantonietta.com.br curso@professoraantonietta.com.br Licitações e Contratos na Administração Pública – Elaboração de Instrumentos Obrigatórios no Processo Licitatório. (Projeto Básico/Executivo, Termo de Referência, Edital e Contrato) – Sistema de Registro de Preços – SRP – Formas de Comprar sem licitar na Administração Pública – Cotação Eletrônica de Preços. Entidades que tem ministrado cursos : Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – Escola de Administração Fazendária – ESAF – Profª Antonietta Cursos e Capacitação Profissional Ltda – Licitada Cursos – Negócios Públicos – NP Eventos – Dentre outras Instituições tem ministrado cursos para: Universidade Federal da Bahia – UFBA – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – São Paulo – Arquivo Nacional- Rio de Janeiro – Universidade Federal de Sergipe – Ministério da Marinha – Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado Espírito Santo – IPPES – Procuradoria Regional da República – Rio Grande do Sul – Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI – Ministério da Saúde – EMBRAPA – Campinas – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – Instituto Chico Mendes – IBAMA – Universidade Federal do Estado de São Paulo – UNIFESP.

5 JUSTIFICATIVA:

5.1 Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

6 PARTICIPANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ordem	Nome
01	Leonardo Borém Lelis
02	Soraia Freire Mendes
03	Stefano Luz Barrbosa Xavier
04	Edson Augusto de Almeida Moura

- 6.1 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até 30(trinta) dias após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

7. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 7.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 7.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Brasília de Minas/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 7.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 7.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

8. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 8.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 9.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 10.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 10.3 Fiscalizar a execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Brasília de Minas-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 11.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG;
- 11.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 11.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 11.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG.

12. DA CESSÃO

- 12.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

13. DO FORO

- 13.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Brasília de Minas / MG.

Brasília de Minas - MG, 18 de abril de 2025.

Leonardo Borém Lelis
Membro da Equipe de Licitação

ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/MG, E A
EMPRESA _____**

3.1 O contrato tem o valor global de R\$ XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXX/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG;
- 8.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG.

9. DA CESSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

10. DOTAÇÃO

DOTAÇÃO: FICHA 23 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dotação: 01.01.01. 01.031.0001.200733.90.39.00. 1500000000

11. DO FORO

- 11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Brasília de Minas – MG.

XXXXXX - MG , XX dias do mês de XXXXXXXXX de 2025.

XXXXX

Representante legal

**Presidente da Câmara Municipal de
XXXXXXXXXXXX/MG**

Testemunha 01:

Ass:_____

RG/CPF:_____

Testemunha 02:

Ass:_____

RG/CPF:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA**, para treinamento de 04 (quatro) participantes, no curso cujo tema é: "Agente de contratação - O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com as inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022", nos dias 22, 23, 24 e 25/04/2025, na forma online, o qual abordará os seguintes assuntos:
AS INOVAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133, DE 01.04.2021 SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO

O QUE É O PREGÃO?

Quando pode ser utilizado?

O pregão pode ser usado para todos os tipos de aquisições e Contratações de Serviços?

Vedação à modalidade de Pregão

Obrigatoriedade de aplicar o Pregão na forma Eletrônica

• O que são Bens e Serviços Comuns?

Quais são as formas de realizar o Pregão?

Pregão Presencial.

Pregão Eletrônico.

Pregão por maior desconto.

Pregão por Lote.

Pregão por Registro de Preços.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Quem pode ser designado Pregoeiro?

Forma de designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

Prazo para o pregoeiro desempenhar suas funções

Qualificação Profissional e perfil do Pregoeiro e da equipe de apoio

PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

As fases do Pregão: Preparatória e Externa.

Procedimentos na fase preparatória ou interna do processo licitatório.

Excesso de Burocracia, falta de planejamento nas contratações.

Importância da Pesquisa de Mercado na Elaboração do Termo de Referência.

PESQUISA DA PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Requisitos legais da pesquisa de preços;
Dificuldades na pesquisa;
Roteiro para pesquisa de preços eficiente;
Procedimentos da Fase externa do processo licitatório.

• Publicação do Edital.

Prazos e onde publicar.

A Publicação nos Sítios da Administração substitui a publicação no Diário Oficial?

Prazos para pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital.

Razoabilidade da Análise da Tempestividade da Impugnação.

Cabe a quem decidir sobre a impugnação do Edital e em que prazo?

ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO LICITANTE

Escolha do Portal pela autoridade competente.

Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras>–

Disponibilizado para União, Estados, Municípios e o DF sem ônus – nº 355, de 9 de agosto de 2019 – Estabelece procedimentos para adesão ao acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, não integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Credenciamento dos Licitantes.

Chave de Identificação e Senha do Licitante.

Envio de Propostas pelos Licitantes.

Exigências de Habilitação dos Licitantes.

Procedimentos da Etapa Competitiva.

O processo de Negociação.

Ampliação da disputa.

Procedimentos quando ocorrer Desconexão.

O que o Pregoeiro deve fazer durante a sessão pública.

Momento e Procedimentos para a Análise de Propostas.

Desclassificação por Preço Inexequível.

Condução da etapa de Lances.

Procedimentos para a Suspensão da sessão pública.

Análise das Amostras. Como dar continuidade aos demais itens.

Habilitação.

O que deve ser consultado pelo pregoeiro para a habilitação do fornecedor.

Intenção de Recurso.

Duas fases de intenção de recurso no pregão

Procedimentos / Prazos / Situações.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ata Eletrônica

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSEQUÊNCIAS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

VANTAGENS DO PREGÃO.

PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PELA INTERNET.

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA ANÁLISE PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

Cumprimento do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 que regulamentou artigos da Lei Complementar 123/2006.

Definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Habilitação das ME'S e EPP para participação nas licitações públicas.

Tratamento Favorecido e Diferenciado para ME e EPP.

Critério de Desempate nas licitações

As três situações que deverão ser observadas pela Administração para contratação de ME e EPP:

Limite de até R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) – Exclusivo para ME e EPP.

Subcontratação de ME e EPP.

Reserva de cota de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do objeto para ME ou EPP

Situações de não aplicação do Tratamento Favorecido e Diferenciado das ME'S e EPP.

O procedimento no portal de compras do Governo Federal

www.comprasnet.gov.br para contratação com as ME'S e EPP.

PALESTRANTE:

CURRICULO:

ANDRÉ PEREIRA VIEIRA, é Advogado, Pós Graduado em Direito Administrativo – POSEAD – FGF, Bacharel em Direito – Universidade Paulista – UNIP– Funcionário Público Federal, tendo exercido a função de Assistente e de Coordenador Substituto na Coordenação de Licitações e Contratos do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA – Consultor na Área de Licitações e Contratos, Ministra Cursos e Palestras a nível Nacional para a União, Estados, Municípios e Distrito Federal de: Pregão Presencial e Eletrônico usando o Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. e outros Portais – SHIS, QI 29, Comércio Local, Bloco "C", Sala 67, Lago Sul – Brasília – DF. CEP: 71.675- 510 Lago Sul - Brasília/DF. 55 + 61 3367-5528 – 61 3367-0280

www.professoraantonietta.com.br curso@professoraantonietta.com.br

Licitações e Contratos na Administração Pública – Elaboração de Instrumentos Obrigatórios no Processo Licitatório. (Projeto Básico/Executivo, Termo de Referência, Edital e Contrato) – Sistema de Registro de Preços – SRP – Formas de Comprar sem licitar na Administração Pública – Cotação Eletrônica de Preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidades que tem ministrado cursos : Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – Escola de Administração Fazendária – ESAF – Profª Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda – Licitada Cursos – Negócios Públicos – NP Eventos – Dentre outras Instituições tem ministrado cursos para: Universidade Federal da Bahia – UFBA – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – São Paulo – Arquivo Nacional- Rio de Janeiro – Universidade Federal de Sergipe – Ministério da Marinha – Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado Espírito Santo – IPPES – Procuradoria Regional da República – Rio Grande do Sul – Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI – Ministério da Saúde – EMBRAPA – Campinas – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – Instituto Chico Mendes – IBAMA – Universidade Federal do Estado de São Paulo – UNIFESP.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

PARTICIPANTES:

Ordem	Nome
01	Leonardo Borém Lelis
02	Soraia Freire Mendes
03	Stefano Luz Barrbosa Xavier
04	Edson Augusto de Almeida Moura

PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado para fornecimento dos serviços a 04 servidores da contratante é R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)

Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até 30(trinta) dias após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

DO CONTRATO E DO PRAZO

O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 22.1 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Brasília de Minas/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 22.2 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 22.3 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

7 DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 23.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 23.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 23.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 24.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 24.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 25.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 25.3 Fiscalizar a execução do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 DAS PENALIDADES

2.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Brasília de Minas-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

26.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Brasília de Minas -MG;

26.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

26.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.1.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

26.1.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG.

11 DA CESSÃO

27.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

12 DO FORO

28.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Brasília de Minas / MG.

Brasília de Minas / MG, 18 de abril de 2025

Sebastião Geraldo Soares da Cruz

Preidente da Câmara